



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.720, DE 31 DE MARÇO DE 2021

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO DECRETO Nº 1.709/2021 QUE DETERMINA NORMAS DE AFASTAMENTO DO TRABALHO PRESENCIAL ÀS SERVIDORAS PÚBLICAS GESTANTES EM DECORRÊNCIA DA PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE CAJATI/SP."

SIDINEI APARECIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial da Saúde – OMS, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, alterado pelos Decretos nº 64.920/2020, nº 64.946/2020, nº 64.953/2020, nº 64.967/2020, nº 64.994, nº 65.044 e, especialmente, o Decreto nº 65.460/2021;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente e constante de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Cajati;

CONSIDERANDO a Nota Técnica 01/2021 da Procuradoria Geral do Trabalho – MPT, que dispõe sobre a proteção à saúde e igualdade de oportunidades no trabalho às trabalhadoras gestantes e face da segunda onda da pandemia do COVID-19; bem como a Nota Técnica nº 12/2020 do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO, por fim que por meio do Decreto nº 1709/2021 foi determinado a licença às servidoras públicas gestantes que não pudessem prestar serviço no formato de teletrabalho, em virtude do estado de calamidade pública reconhecido no município de Cajati, em decorrência da propagação do Coronavírus (COVID-19) no entanto, há necessidade de novas definições administrativas devido as negativas de afastamento de gestante antes do 28º dia antes da previsão do parto, por meio da Previdência Social;

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 1.709, de 15 de março 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica determinada a licença a servidoras públicas gestantes, em virtude do estado de calamidade pública reconhecido no município de Cajati, em decorrência da propagação do Coronavírus (COVID-19), declarada pelo Decreto Municipal nº 1.583, de 18 de março de 2020 e ratificada por meio do Decreto nº 1.690, de 2021.

Art. 2º Para fins de garantia a proteção de trabalhadoras gestante, fica obrigatório o afastamento da servidora do trabalho presencial enquanto vigente o estado de calamidade pública descrito no art. 1º, podendo tão somente a trabalhadora gestante prestar serviços no formato de teletrabalho, desde que haja compatibilidade com sua função e mútuo acordo com o Diretor de cada Departamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.720, DE 31 DE MARÇO DE 2021

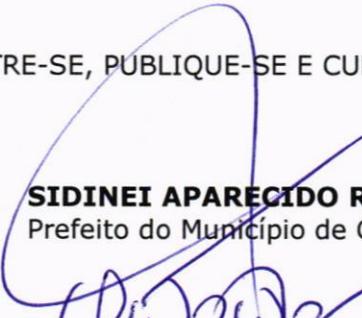
Art. 3º O afastamento da servidora gestante para fins de prestação de serviço no formato de teletrabalho, em home office, não poderá ser adotado se ela continuar exercendo outro vínculo de trabalho presencial, mesmo que em outro município.

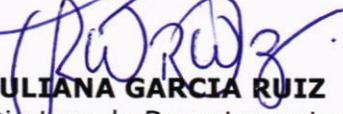
Parágrafo único. Caso não haja compatibilidade de sua função para prestação de serviço no formato de teletrabalho, a servidora gestante poderá ser afastada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, percebendo seus vencimentos após, deverá comparecer imediatamente ao SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para fins de consulta com o Médico do Trabalho e análise quanto a necessidade da continuação do afastamento remunerado ou, se necessário, encaminhamento ao INSS- Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 4º Em caso de negativa na concessão do benefício por parte da autarquia previdenciária, diante de situação excepcional de incapacidade laboral, poderá ainda ser concedida à servidora gestante, por meio de Requerimento a antecipação de férias, ainda não adquiridas integralmente".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 15 de março de 2021.

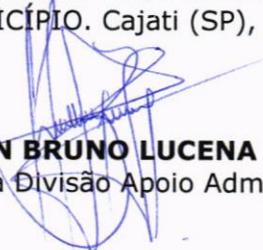
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


SIDINEI APARECIDO RIBEIRO
Prefeito do Município de Cajati


JULIANA GARCIA RUIZ
Diretora do Departamento Jurídico


MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 31 de março de 2021.


HOTTON BRUNO LUCENA BERNARDO
Chefe da Divisão Apoio Administrativo